



**TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO
SECRETARIA-GERAL JUDICIÁRIA**

ATO SEGJUD.GP Nº 365, DE 15 DE JULHO DE 2024.

Divulga o quantitativo de processos a serem atribuídos ao Ex.^{mo} Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves.

O **PRESIDENTE DO TRIBUNAL SUPERIOR DO TRABALHO**, no uso das atribuições legais e regimentais,

considerando a posse do Ex.^{mo} Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, ocorrida em 2 de julho de 2024, na vaga decorrente da aposentadoria do Ex.^{mo} Ministro Emmanoel Pereira;

considerando que, nos termos do [Ato SEGJUD.GP nº 350, de 2 de julho de 2024](#), o Ex.^{mo} Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves integra, entre os órgãos fracionários, a 6ª Turma e a Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, nas cadeiras anteriormente ocupadas pelo Ex.^{mo} Ministro Emmanoel Pereira e pela Ex.^{ma} Ministra Kátia Magalhães Arruda, respectivamente;

considerando o disposto no art. 106 do [Regimento Interno do Tribunal Superior do Trabalho](#), que trata da distribuição e compensação de processos aos Ministros recém-empossados;

considerando que, na data da posse do Ex.^{mo} Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves, a média dos cinco maiores acervos nas Turmas correspondia a 24.086 processos e a média dos três maiores acervos na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais, a 865 processos,

RESOLVE

Art. 1º O Ex.^{mo} Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves receberá:

I - na 6ª Turma:

a) por sucessão, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.^{mo} Ministro Emmanoel Pereira, no total de 20.290 processos;

b) por compensação, 3.796 recursos de revista, conforme critério definido no art. 106 do RITST, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (20.290 processos), perfazendo o total de 24.086 processos;

II - na Subseção I da Seção Especializada em Dissídios Individuais:

a) por sucessão, os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pela Ex.^{ma} Ministra Kátia Magalhães Arruda, no total de 766 processos;

b) por compensação, 99 processos, montante que se somará ao acervo recebido por sucessão (766 processos), perfazendo o total de 865 processos.

Parágrafo único. A compensação de que trata a alínea b do inciso II recairá exclusivamente sobre as classes embargos e agravo em embargos.

Art. 2º No Tribunal Pleno, o Ex.^{mo} Ministro Antônio Fabrício de Matos Gonçalves receberá os processos vinculados à cadeira anteriormente ocupada pelo Ex.^{mo} Ministro Emmanoel Pereira.

Art. 3º Este Ato entra em vigor na data da sua publicação.

Publique-se.

LELIO BENTES CORRÊA
Presidente do Tribunal Superior do Trabalho

Este texto não substitui o original publicado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho.